



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2019

Pregão Presencial Nº 007/2019

Contrato Administrativo nº025/2019

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Bannach – PA**, CNPJ: 01.595.320/0001-02 e a empresa: **RODRIGUES COM. DE ART. DE PAPEL. E ESPORT. EIRELI**, CNPJ: 31.868.643/0001-85, objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: **RODRIGUES COM. DE ART. DE PAPEL. E ESPORT. EIRELI**, CNPJ: 31.868.643/0001-85, situada na rua Santo Antônio nº316 – Vila Paulista – CEP: 68.552-690 – Redenção – PA, neste ato representado por sua sócia - proprietária, Odalia Rodrigues da Silva Costa, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: 823.279 – SSP/TO e CPF: 022.069.531-88, residente e domiciliada na rua Santo Antônio nº316 – Vila Paulista – CEP: 68.552-690 – Redenção – PA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo 010/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2019, homologado em 13/03/2019, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente e papelaria para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE	200	CX	BRW	R\$ 3,05	R\$ 610,00
7	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	600	UND	RADEX	R\$ 0,89	R\$ 534,00
9	APONTADOR ESCOLAR METAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	600	UND	BRW	R\$ 1,29	R\$ 774,00
16	APLICADOR COLA QUENTE FINO	300	UND	GRAM LINE	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
24	BLOCO DE RECADO COLE E ANOTE	100	PCT	OFF PAPER	R\$ 3,10	R\$ 310,00
25	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURÃO PAUATDO 48 FOLHAS COSTURADO CAPA COM CORES LISAS SORTIDAS	2.000	UND	S.DOMINGOS	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
34	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS	350	UND	TRIS	R\$ 23,44	R\$ 8.204,00
36	CANETA ESFEROGRAFICA CXC 50 UND (PRETA)	300	CX	COMPACTOR	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
45	CLIPS N 1/0	400	CX	BACCHI	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
49	CLIPS N 6/0	400	CX	BACCHI	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
52	COLA BRANCA NÃO TOXICA ESCOLAR 500 ml	500	UND	PIRATININGA	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
54	COLA COLORIDA 6 CORES, 23GR, PVA	150	CX	RADEX	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
58	CARBONE 1 FACE 100X1	20	CX	GRAM LINE	R\$ 29,00	R\$ 580,00
63	COLA ISOPOR 40 gr	200	UND	RADEX	R\$ 2,49	R\$ 498,00
82	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LAMINA FINA	350	UND	RADEX	R\$ 1,77	R\$ 619,50
83	E V A CORES DIVERSAS ESTAMPAS LISAS	1.000	UND	MAIK +	R\$ 1,99	R\$ 2.000,00
87	FITA ADESIVA FINA	500	UND	BRW	R\$ 1,79	R\$ 895,00
102	GRAMPEADOR 23/6, 26/6, 23/8 E 24/8 QUE PERMITE GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS.	80	UND	GRAM LINE	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
105	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	500	CX	RADEX	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
107	GRAMPO E TRILHO METALICO	300	CX	BACCHI	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
108	JOGO DE ARGOLAS CRUZ	80	UND	CARLU	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
110	LAPIS DE COR 12 UND GRANDE	800	CX	MAIK +	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
112	LIVRO ATA 50 FOLHAS	200	UND	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



119	MASSA PARA MODELAR CORES DIVERSAS 60gr	600	CX	BRW	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
124	MOLHA DEDO 12gr	100	UND	RADEX	R\$ 2,60	R\$ 260,00
128	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	1.000	FLS	REALCE	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
132	PAPEL COLOR SET, CORES DIVERSAS	1.000	UND	REALCE	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
134	PAPEL SEDA	1.000	FLS	REALCE	R\$ 0,35	R\$ 350,00
143	PAPEL ALMOÇO COM PAUTA 400X1	500	PCT	JANDAIA	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
144	PAPEL CARTÃO	1.000	FLS	REALCE	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
146	PAPEL VERGÊ PACOTE C/ 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	300	PCT	OFF PAPER	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
153	PASTA PAPELÃO COM ABA ELASTICA	1.000	UND	POLIBRAS	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
155	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MEMORIZADO	3.000	UND	FRAMA	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
195	XADREZ ESCOLAR ALUNO	100	JOGO	SCALIBU	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
196	XADREZ ESCOLAR MADEIRA PEÇAS PLASTICAS(ESTOJO	100	UND	SCALIBU	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
197	XADREZ ESCOLAR TABULEIRO-BORDAS-PEÇAS PLASTICAS	100	UND	SCALIBU	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
199	BOMBA P/ ENCHER BOLA	400	UND	SCALIBU	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
200	BOLA DE FUTSAL	1000	UND	EURO	R\$ 89,80	R\$ 89.800,00
201	BOLA DE HANDEBOLL	1000	UND	EURO	R\$ 89,80	R\$ 89.800,00
202	BOLA DE QUEIMADA	1000	UND	SCALIBU	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
204	BOLA DE FUTEBOL	1000	UND	EURO	R\$ 89,80	R\$ 89.800,00
205	MEDALHAS	500	UND	SCALIBU	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
206	REDE DE VOLEI	300	UND	SCALIBU	R\$ 69,80	R\$ 20.940,00
207	TROFEUS	400	UND	PIAZZA	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ----->						R\$ 468.179,00

O valor total do referido contrato e de R\$ 468.179,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Cento e Setenta e Nove Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de materiais, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

2222 – Fundeb

12.361.0021.2084 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / administrativo 40%

2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0014.2104 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab –Fixo

10.301.0016.2054 – Programa Saúde da Família – PSF

10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art .65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. ° 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 15 de março de 2019.

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Bannach

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



RODRIGUES COM. DE ART. DE PAPEL. E ESPORT. EIRELI

CNPJ: 31.868.643/0001-85

Odalia Rodrigues da Silva Costa

CPF: 022.069.531-88

Testemunhas:
